

**LEI MUNICIPAL nº 516 de 22 de fevereiro de 2017.**

Altera a Lei nº 200/2001, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido à redação do artigo 5º da Lei nº 200/01, o inciso III, com a seguinte redação:

**"III – DIÁRIA DE COMPLEMENTAÇÃO** – devida para os servidores que se deslocem do Município, mas que se utilizem de hospedagem fornecida pela prefeitura nas acomodações da Casa de Apoio do TFD – Tratamento Fora Domicílio".

**Art. 2º** – Os valores das diárias a serem concedidas serão pagos de acordo com a tabela a seguir, passando o anexo da Lei nº 200/2001:

**"ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS**

**CAPITAL FEDERAL**

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$ 650,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$ 450,00
Demais Servidores	R\$ 350,00

**CAPITAL DO ESTADO E CIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 600KM**

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$450,00

Secretários e Cargos Equiparados	R\$350,00
Demais Servidores	R\$220,00

I – A diária suplementar será paga do valor correspondente a 50% do valor da diária integral de qualquer servidor;

**CIDADES COM DISTÂNCIA ENTRE 301 E 600 KM**

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$320,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$250,00
Demais Servidores	R\$200,00

I – A diária suplementar será paga do valor correspondente a 50% do valor da diária integral de qualquer servidor;

**CIDADES COM DISTÂNCIA ATÉ 300 KM**

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$150,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$100,00
Demais Servidores	R\$ 90,00

**I – A diária suplementar será paga do valor correspondente a 50% do valor da diária integral de qualquer servidor;**

**II – A concessão das diárias para cidades com distância até 300 KM ficará a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa”.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.



**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
Prefeito Municipal



## ATO DE SANÇÃO Nº 005/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que altera a Lei nº 200/2001, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, tombada sob o nº. 516, de 22 de fevereiro de 2017.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

  
**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito